

=LEI Nº 2.043, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998=

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$8.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências".

AMAURO JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir na Divisão de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R\$8.000,00 (oito mil reais), para ocorrer com despesas de encargos sociais com o INSS, onerando a seguinte codificação orçamentária: 01- L E G I S L A T I V O; 01.01-Corpo Legislativo; 3 0 0 0 Despesas Correntes; 3 1 0 0 Despesas de Custeio; 3 1 1 0 Pessoal; 3 1 1 3 Obrigações Patronais; Programa de Trabalho: 01010012.01.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito autorizado neste artigo, será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01-	L E G I S L A T I V O	
01.01-	Corpo Legislativo	
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....	R\$8.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 26 DE OUTUBRO DE 1998.-

AMAURO JOSÉ BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 20, no verso da folha 73, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo